

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

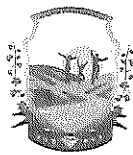
A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REPRESENTANDO EM PERCENTUAL)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11.03.2022 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24.03.2022 às 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24.03.2022 às 09:00h

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:





1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contratos;
11. **PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO





2.1. Credenciamento;

2.1.1. Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2. Verificação das condições de participação;

2.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4. Lances entre os classificados;

2.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6. Recursos;

2.7. Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1. Quaisquer interessados na forma de Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2. Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:





3.6. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.9. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, obedecerão às disposições abaixo.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

3.11.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.11.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





3.11.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.11.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.12. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.13. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.14. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **PREÇO GLOBAL**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REPRESENTANDO EM PERCENTUAL)**, a qual conterà:

4.3.1. Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4. O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;



- 4.5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 4.5.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REPRESENTANDO EM PERCENTUAL)**, expresso em reais. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 4.5.7. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.5.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 4.5.9. A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.5.10. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 4.5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.6.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

- 4.7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 4.7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.7.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.7.4 - Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 4.7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades



constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

4.7.5.1 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 4.7.5, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

4.7.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.24 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema





eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.28 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.30 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.31 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA (JUNTO A HABILITAÇÃO). (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.8.1. A modalidade e o número da licitação;

4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;

4.8.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o PREÇO GLOBAL da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

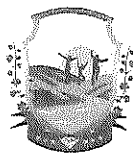
5.2.1. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





5.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.4.3.5. A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITEM, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, autenticados na Junta Comercial competente;

5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, apresentados na forma da lei.

5.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



5.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

5.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.7.5 – **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.8.No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Solonópole/CE, a documentação mencionada relativa a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Solonópole/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.8.1. A documentação constante do Cadastro do Município de Solonópole/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8.2.Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.8.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.8.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.9. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.9.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário especificado no subitem 3.9.3, de segunda a sexta-feira.





5.9.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.9.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.9.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole.

5.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Assessoria jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- b) E depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação.

5.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.11.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.11.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROponentes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1. O endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4. O pedido, com suas especificações;

6.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução dos serviços;
- comportar-se de modo inidôneo;



7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do preço global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2. A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente

8.3. O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal na execução dos serviços durante o horário normal de funcionamento.

9 - DO LOCAL E FORMA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, a contar de sua expedição, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO**.



9.1.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, conforme item 5.1.4 do Termo de Referência em anexo.

9.1.2. Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópolis - CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis/Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.2. O gerenciamento da **CONTRATADA** ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças, baterias e acessórios em geral, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços troca de óleo e filtro por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

9.2.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará a aquisição e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa **CONTRATADA** e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

9.3. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. **REAJUSTE:** Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos serviços, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do(s) **Órgão(s) Solicitante(s)**, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
02	0201	04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00	1500000000



04	0401	10.122.0003.2.011	3.3.90.39.00	1500100200
		10.301.0012.2.016		1600000000
		10.302.0013.2.020		1600000000
		10.305.0015.2.024		1600000000
05	0501	12.122.0003.2.025	3.3.90.39.00	1500100100
	0502	12.361.0016.2.044		1540000000
06	0601	08.244.0010.2.061	3.3.90.39.00	1660000000
		08.244.0010.2.062		1660000000
	0603	08.122.0003.2.071		1500000000
07	0701	04.122.0003.2.076	3.3.90.39.00	1500000000
08	0801	04.122.0003.2.084	3.3.90.39.00	1500000000

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.





14.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

14.8. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no SITE :<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE como também na plataforma eletrônica <<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

14.10. O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 10 DE MARÇO DE 2022.

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Pregoeira Suplente





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças, baterias e acessórios em geral, serviços de troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da **CONTRATADA**, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes as diversas Secretarias do município de Solonópole/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A principal motivação para a presente contratação será:

- a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
- b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes;
- c) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- d) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- e) Respalidar com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço global estimado é de R\$ 3.198.077,90 (**TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), de acordo com o Quadro I deste Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O gerenciamento da **CONTRATADA** ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças, baterias e acessórios em geral, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços troca de óleo e filtro por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

4.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará a aquisição e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa **CONTRATADA** e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

4.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de peças e serviços automotivos incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de manutenção veicular;



- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Segurança por meio de senha eletrônica;
- h) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- i) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- k) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

5. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

5.1. Em relação ao fluxo operacional:

5.1.1. Considerando a **CONTRATADA** ser empresa especializada na gestão e intermediação de peças e manutenção veicular em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

5.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE .	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um estabelecimento para prestação dos serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE , para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE .	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE .	Até 05 (Cinco) dias uteis
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE .	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE .	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE .	





- Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE .	Até 05 (Cinco) dias úteis.
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA , utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

5.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a **CONTRATADA** deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da **CONTRATANTE**, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

5.1.6. A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hidrômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

5.1.7. A **CONTRATADA** disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Solonópolis/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.

5.1.8. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento de peças, baterias e acessórios em geral e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

5.1.9. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela **CONTRATADA**, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

5.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

5.2.2. Histórico de fornecimento e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

5.2.3. Cadastrar no sistema da **CONTRATADA**, com o seu acesso, todos os veículos.

5.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA**, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à **CONTRATANTE** sem qualquer ônus.

5.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

5.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

5.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela **CONTRATANTE** que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.3.4. Nenhum serviço será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a **CONTRATADA**.

5.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o serviço foi realizado sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela **CONTRATADA**.





- 5.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.
- 5.3.7. A **CONTRATADA** deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.
- 5.3.8. A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 5.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

5.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

- 5.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;
- 5.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;
- 5.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;
- 5.4.4. Relatório de utilização dos serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;
- 5.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;
- 5.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- 5.4.7. Outras informações de interesse da **CONTRATANTE**.

5.5. Condições de fornecimento:

- 5.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá cartões magnéticos para cada veículo da frota da **CONTRATANTE**, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da Prefeitura Municipal de Solonópolis, o modelo e a placa do veículo.
- 5.5.2. A **CONTRATADA** fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.
- 5.5.3. O limite do cartão será determinado pela **CONTRATANTE**, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- 5.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a **CONTRATANTE**, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- 5.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido/por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 5.4.
- 5.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por evento.
- 5.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

6. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 6.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Administração, deverá ser efetivado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 6.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a **CONTRATANTE**, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 6.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela **CONTRATANTE**, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação dos serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.



6.4. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

6.5. A rede credenciada da **CONTRATADA** deverá atender às seguintes exigências:

6.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

6.5.2. O **CONTRATANTE** poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à **CONTRATADA** para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

6.5.3. No caso de configuração de valor abusivo, a **CONTRATADA** deverá submeter justificativa do preço praticado à **CONTRATANTE**, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.5.4. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela **CONTRATADA**, configurados abusivos ou não.

6.5.5. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá implantar e operacionalizar, junto à **CONTRATANTE**, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de peças, baterias e acessórios em geral, propiciando à **CONTRATANTE** gestão e controle detalhado das informações.

6.5.6. Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA** deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

6.5.7. Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA** deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de troca de óleo e filtros.

6.5.8. A **CONTRATADA** deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

6.5.9. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos



fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

7.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

7.6. A **CONTRATADA** disponibilizará acesso a **CONTRATANTE**, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

7.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;

b) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet;

c) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da **CONTRATADA**.

7.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos elencados no item 5.1.4

7.9. A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Solonópolis/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

7.10. A **CONTRATADA** deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE**:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

7.11. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.12. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

7.13. A **CONTRATADA** deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

7.14. A **CONTRATADA** não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.15. A **CONTRATADA** deverá garantir que a rede credenciada disponibilizará de local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças, baterias e acessórios em geral a serem substituídas nos veículos,



fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela **CONTRATANTE**.

7.16. Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças, componentes, materiais e serviços;
- b) Somente forneça peças, componentes, materiais, após autorização expressa da **CONTRATANTE**, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.

7.17. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

7.18. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

8.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo **CONTRATANTE**, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

9.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com CNPJ, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. O prazo constante no item 14.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.



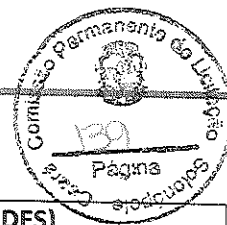
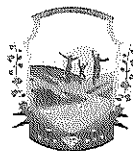
14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
02	0201	04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00	1500000000
04	0401	10.122.0003.2.011	3.3.90.39.00	1500100200
		10.301.0012.2.016		1600000000
		10.302.0013.2.020		1600000000
		10.305.0015.2.024		1600000000
05	0501	12.122.0003.2.025	3.3.90.39.00	1500100100
	0502	12.361.0016.2.044		1540000000
06	0601	08.244.0010.2.061	3.3.90.39.00	1660000000
		08.244.0010.2.062		1660000000
	0603	08.122.0003.2.071		1500000000
07	0701	04.122.0003.2.076	3.3.90.39.00	1500000000
08	0801	04.122.0003.2.084	3.3.90.39.00	1500000000

- Elaborado e Aprovado por: Aleardo José Pinheiro Jucá - Gabinete do Prefeito, Anne Caroline Torres Lopes - Secretaria de Saúde, Elaine Nogueira da Silva – Secretaria de Educação, Darcia Maria Pinheiro Nogueira - Secretaria de Assistência Social, Francisco Matçon Pinheiro de Andrade - Secretaria de Infraestrutura, José Alirberto Pinheiro - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.



QUADRO I – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)

- DESCRIÇÃO, VALOR DISPONÍVEL E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIA):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL A SER CONSUMIDO (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	R\$ 3.104.930,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)	3 % (TRÊS POR CENTO)
MENOR PREÇO GLOBAL (MÉDIA)		R\$ 3.198.077,90

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de **menor preço global** no tocante a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, incidente sobre a fatura das peças, baterias, acessórios em geral, como também, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços (troca de filtros e óleos), estimada nesse caso em **3% (três por cento)**, conforme pesquisas de preços de mercado.

a) Para cálculo do **preço global** a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração sobre o valor estimado total a ser consumido (serviços de manutenção e peças):

Exemplo₁: Para uma Taxa de Administração de 1%

Valor da Proposta = R\$ 3.104.930,00 + 1% = R\$ 3.135.979,30

Exemplo₂: Taxa de Administração de 0,5%

Valor da Proposta = R\$ 3.104.930,00 + 0,5% = R\$ 3.120.454,60

Exemplo₃: Taxa de Administração de 0%

Valor da Proposta = R\$ 3.104.930,00

Exemplo₄: Taxa de Administração de (-0,1%)

Valor da Proposta = R\$ 3.104.930,00 - 0,1% = R\$ 3.101.825,10.

A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- DETALHAMENTO

a) Aporte Financeiro por Unidade Administrativa:

a.1) Fornecimento e reposição de peças, baterias e acessórios em geral, serviços de troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/	ELEMENTO DE	FONTES DE	VALOR
-------	---------	----------------------------	-------------	-----------	-------





	ORÇAMENTÁRIA	P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	DESPESAS	RECURSO	ESTIMADO
02	0201	04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 120.250,00
04	0401	10.301.0012.2.016	3.3.90.39.00	1600000000	R\$ 44.308,50
		10.302.0013.2.020		1600000000	R\$ 267.549,50
		10.305.0015.2.024		1600000000	R\$ 134.711,00
05	0501	12.122.0003.2.025	3.3.90.39.00	1500100100	R\$ 195.965,00
	0502	12.361.0016.2.044		1540000000	R\$ 1.559.628,50
06	0601	08.244.0010.2.061	3.3.90.39.00	1660000000	R\$ 14.003,00
		08.244.0010.2.062		1660000000	R\$ 19.589,00
		08.122.0003.2.071		1500000000	R\$ 154.660,50
07	0701	04.122.0003.2.076	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 542.265,00
08	0801	04.122.0003.2.084	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 52.000,00

Relação de Frotas:

b.1) 02. Gabinete do Prefeito

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	TOYOTA	HILUX SW4 4X4	2012	OIF 8132	R\$ 148.500,00
2	VW	GOL	1998	HVK 0668	R\$ 8.000,00
3	HONDA	NC 700X	2013	JK02A51	R\$ 28.000,00
4	HONDA	NC 700X	2013	JK01I61	R\$ 28.000,00
5	HONDA	NC 700X	2013	JK00I71	R\$ 28.000,00

b.2) 04. Secretaria de Saúde

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	HONDA	CG 125	2008	NQW 6276	R\$ 5.376,00
2	HONDA	CG START 160	2020	POK 5E02	R\$ 13.777,00
3	HONDA	CG START 160	2020	PON 0B32	R\$ 13.777,00
4	HONDA	CG START 160	2020	POK 5E62	R\$ 13.777,00
5	HONDA	CG START 160	2020	POK 4D22	R\$ 13.777,00
6	HONDA	CG START 160	2020	POM 9102	R\$ 13.777,00
7	HONDA	NXR BROS	2005	HWR 2803	R\$ 4.265,00
8	FIAT	DOBLO 1.8	2013	POE 4890	R\$ 52.245,00
9	FIAT	STRADA ADVENTURE	2018	OSG 8478	R\$ 68.364,00
10	FIAT	STRADA (AMBULÂNCIA)	2018	POR 4156	R\$ 55.076,00
11	VW	SAVEIRO (AMBULÂNCIA)	2018	PNS 2704	R\$ 51.734,00
12	TOYOTA	ETIOS	2014	PMG 7519	R\$ 38.623,00
13	FIAT	DUCATO 2.3	2015	PMS8653	R\$ 94.163,00
14	FIAT	STRADA (AMBULÂNCIA)	2018	POH 4107	R\$ 55.364,00
15	VW	GOL	2019	PNM 2235	R\$ 49.994,00
16	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018	POH 7464	R\$ 126.797,00
17	CITROEN	BERLINGO 1.6 (AMBULÂNCIA)	2018	POB 1485	R\$ 71.500,00
18	RENAULT	MASTER (UTI MOVEI)	2019	POW 9A62	R\$ 150.752,00

b.3) 05. Secretaria de Educação

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	2019	POE 4795	R\$ 284.364,00
2	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	2012	OSO 0191	R\$ 127.725,00
3	IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2012	ORV 6456	R\$ 96.833,00





4	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	2020	RIF 4E96	R\$ 321.892,00
5	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	2020	RIF 3E36	R\$ 321.892,00
6	IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2020	RIF 4J96	R\$ 214.000,00
7	IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2020	RID 6B06	R\$ 214.000,00
8	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2011	OCL 4865	R\$ 180.490,00
9	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2011	OCL 4785	R\$ 180.490,00
10	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2011	OCL 4705	R\$ 180.490,00
11	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	OSV 2453	R\$ 157.519,00
12	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	OSU 8303	R\$ 157.519,00
13	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	OSN 9541	R\$ 190.663,00
14	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	OCQ 1281	R\$ 180.490,00
15	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	OCQ 1D51	R\$ 180.490,00
16	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	OCQ 0671	R\$ 130.400,00
17	HONDA	FAN 125	2012	ORP 3189	R\$ 6.922,00
18	FORD	RANGER	2008	HYQ 5192	R\$ 50.008,00
19	TOYOTA	HILUX	2021	RIJ 5H38	R\$ 335.000,00

b.4) 06. Secretaria de Assistência Social

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	CHEVROLET	GM- CHEVROLET / SPIN LT 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC.	2014/2015	PMT - 3707	R\$ 47.827,00
2	FIAT	FIAT / UNO VIVACE/RUA 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 5P	2014/2014	PMR - 0709	R\$ 32.668,00
3	FIAT	FIAT / UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ ECONOMY 4P	2012	OSF - 7501	R\$ 28.006,00
4	HONDA	HONDA / NXR 150 BROS ESD	2006	HYO - 4898	R\$ 6.510,00
5	VOLKSWAGEN/NEOBUS	THUNDER WAY LOT./ESC. (diesel)(E5)	2018	PNB -1079	R\$ 149.554,00
6	RENALT	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC	2021/2022	RIB6H40	R\$ 55.970,00
7	RENALT	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC	2021/2022	RIB4I40	R\$ 55.970,00

b.5) 07. Secretaria de Infraestrutura

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	2013	-	R\$ 170.500,00
2	JBC	RETROESCAVADEIRA	2019	-	R\$ 230.000,00
3	TOYOTA	HILUX SW4 CD 4X4	2010	NRE 3722	R\$ 122,100,00
4	HONDA	FAN 125	2013	ORP 3179	R\$ 6,680,00
5	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	OSE-1798	R\$ 263.500,00
6	MERCEDES	PIPA ATRON 6X4 2728	2013	OSE-3078	R\$ 161.750,00
7	JBC	RETROESCAVADEIRA	2011	-	R\$ 130.000,00

b.6) 08. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE
1	HONDA	FAN 125	2012	ORP 3169	R\$ 6.900,00
2	HONDA	FAN 150	2010	OCM 4221	R\$ 8.200,00
3	KIA	CAMINHOTE BONGO	2015	PMP 0715	R\$ 88.900,00





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.01-PE, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL A SER CONSUMIDO (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	R\$ 3.104.930,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)	_____% (_____)
PREÇO GLOBAL		R\$ _____

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.





PREFEITURA DE
Solonópolis
A Gente Faz, a Gente Cuida!

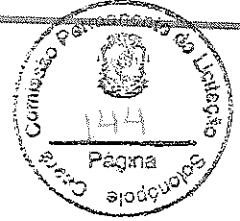


Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PEque:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviço poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

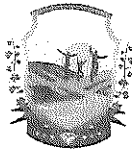
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Peio que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)





**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2022.03.08.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE POR VENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES _____ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.





- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, a contar de sua expedição, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, conforme item 5.1.4 do Termo de Referência em anexo.
- 4.2.2. Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópolis - CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis/Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.
- 4.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.2. O gerenciamento da **CONTRATADA** ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças, baterias e acessórios em geral, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços troca de óleo e filtro por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.
- 4.2.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará a aquisição e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa **CONTRATADA** e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.
- 4.3. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

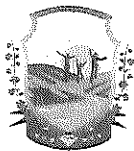
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da _____, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.
- b) será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- d) garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.
- e) comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.
- f) disponibilizar acesso a **CONTRATANTE**, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.
- g) O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
 - Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet;
 - Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da **CONTRATADA**.
- h) deverá cumprir os prazos elencados no item 5.1.4 do Termo de Referência anexo ao Edital
- i) deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:
 - Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Solonópolis/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;
- j) deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE**:
 - Cadastro de novos veículos e usuários;
 - Alteração de registro de servidores e veículos; e
 - Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.
- k) deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- l) deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- m) deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.
- n) não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- o) garantir que sua rede credenciada disponibilizará de local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças, baterias e acessórios em geral a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela **CONTRATANTE**.
- p) deverá garantir que a rede credenciada:
 - Emita a garantia de peças, componentes, materiais e serviços;
 - Somente forneça peças, componentes, materiais, após autorização expressa da **CONTRATANTE**, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.
- q) deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.
- r) deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.



6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3.2. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
- 6.3.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.3.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

7.1.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

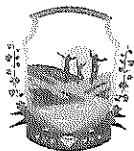
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do PREÇO GLOBAL máximo do contrato, conforme o caso;

7.1.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.1.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.1.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





7.1.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____





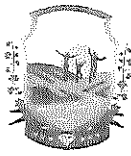
<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE

A PREGOEIRA SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REPRESENTANDO EM PERCENTUAL)**, tombado sob o nº 2022.03.08.01-PE, com fins à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira Suplente.

A SER PUBLICADO DIA 11 DE MARÇO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DOE
- DOU

SOLONÓPOLE, 10 de Março de 2022.

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Pregoeira Suplente





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.08.01 - PE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado - DOE, no dia **11 de Março de 2022**.

Solonópole-CE, 11 de Março de 2022.

Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Stheffany Cinthia Pinheiro Almeida
Pregoeira Suplente



<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação - A Pregoeira Eletrônica nº 03/2022-SEAG, cujo objeto é a contratação de serviço de esgoto em lotes de fossa a céu aberto, para implantação de 100 unidades de fossas, com 400 metros cúbicos de capacidade cada, no município de Viçosa do Ceará, Ceará. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-SEAG. Valor Global: R\$ 1.740.000,00. Data de abertura: 11 de março de 2022. Horário de abertura: 14h00. Vencimento: 11 de março de 2022. Fátima Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS - Comissão do Pregão de Tejuoca, localizada na Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público Edital de Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar, instalado, furo de poço de 10 metros de profundidade, com 10 centímetros de diâmetro, em áreas rurais, para atender às necessidades das pessoas carentes desta municipalidade. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 10.000,00. Data de abertura: 11 de março de 2022. Horário de abertura: 14h00. Vencimento: 11 de março de 2022. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU Torna público que requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanau - S.M.U. Licença Prévia - LP, para obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação de diversas Ruas, Bairro Pajuçara, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.</p> <p>Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Gramoni - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 10h30min do dia 25 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito em Av. Moisés Mello nº 745, Bairro Nazaré do Prado, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br, o Edital de Licitação nº 04/2022-SEINFRA - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação dos serviços de drenagem na Avenida Prefeito Jacques Nunes, no Centro do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 17.000,00. Data de abertura: 11 de março de 2022. Horário de abertura: 14h00. Vencimento: 11 de março de 2022. Dêla Junior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS - Comissão do Pregão de Tejuoca, localizada na Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público Edital de Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar, instalado, furo de poço de 10 metros de profundidade, com 10 centímetros de diâmetro, em áreas rurais, para atender às necessidades das pessoas carentes desta municipalidade. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.03.04.01-PP - FMAAS, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 10.000,00. Data de abertura: 11 de março de 2022. Horário de abertura: 14h00. Vencimento: 11 de março de 2022. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.08.01-PE - A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto, critério de julgamento menor valor global por taxa de administração (representando em percentual), tomados sob o nº 2022.03.08.01-PE, com fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados em chip, para fomento e reposição de peças, baterias e acessórios em geral, serviços de troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de abastecimentos credenciados da controlada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos desta edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 340, Centro-Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site: http://municípios.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço eletrônico: www.opovo.com.br ou pelo endereço eletrônico: (85) 3518.1397, horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole, 10 de Março de 2022. Stiaffany Cinthia Pinheiro Almeida - Pregoeira Suplente.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 1103.01/2022 - A Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pedro Zaccarias, 332 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 1103.01/2022, cujo objeto é a aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, que se realizará no dia 24 de março de 2022, às 08:00h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré-CE, 11 de março de 2022. José Eudimar de Lima - Pregoeiro do Município.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parelito - Extrato do Contrato - A Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Parelito, CE, toma público o Extrato do Instrumento de Contrato nº 17.02.01/2022, nº 17.02.02/2022, nº 17.02.03/2022, nº 17.02.04/2022, nº 17.02.05/2022, nº 17.02.06/2022, resultantes do Chamamento Público nº 19.01.01/2022. O objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais na área de saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Parelito/CE. Dotação Orçamentária: 14.14.10.122.9388.2.067. Elemento do Município nº 33.90.36.00. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento. Contratada: Rosa Gabryella Barreto Tiburi, CPF nº 068.263.229-29, Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Contratada: Francisca Marjins de Silva, CPF nº 906.604.713-33, Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscientos reais). Contratada: Maria Tamara Vieira Gomes, CPF nº 042.403.223-67, Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil e seiscientos reais). Contratada: Jéssica Domingos dos Santos, CPF nº 002.767.813-02, Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Contratada: Diogo Nogueira Diógenes, CPF nº 028.323.583-03, Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contratada: Jenni Evelin Félix Moura, CPF nº 139.131.983-97, Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022. Erimilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 005/2022-PE - Processo Licitatório: 010/2022 - Órgão gerenciador: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Órgãos participantes: ausente. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e material de consumo diversos, a serem destinados para a manutenção dos trabalhos do batallhão do CPRAIO/DFC, junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Pedra Branca. Contratada: VMNET Comercio e Serviço de Informática LTDA. Inscrição nº CNPJ: 07.417.073/0001-23, vencedora dos itens: 13 e 22. Valor global: R\$ 17.996,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 01 de março de 2022.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 005/2022-PE - Processo Licitatório: 010/2022 - Órgão gerenciador: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Órgãos participantes: ausente. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e material de consumo diversos, a serem destinados para a manutenção dos trabalhos do batallhão do CPRAIO/DFC, junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Pedra Branca. Contratada: VMNET Comercio e Serviço de Informática LTDA. Inscrição nº CNPJ: 07.417.073/0001-23, vencedora dos itens: 13 e 22. Valor global: R\$ 17.996,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 01 de março de 2022.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>
<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 005/2022-PE - Processo Licitatório: 010/2022 - Órgão gerenciador: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Órgãos participantes: ausente. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e material de consumo diversos, a serem destinados para a manutenção dos trabalhos do batallhão do CPRAIO/DFC, junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Pedra Branca. Contratada: VMNET Comercio e Serviço de Informática LTDA. Inscrição nº CNPJ: 07.417.073/0001-23, vencedora dos itens: 13 e 22. Valor global: R\$ 17.996,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da Ata de Registro de Preços: Pedra Branca - CE, 01 de março de 2022.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>	<p>Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Comissão de Licitação - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.02.22.01, Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria consultoria técnica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresa Habilitada: Piramide, Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.000/0001-92. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na página de abertura de recursos administrativos no endereço eletrônico do Pregão Presencial nº 2022.02.22.01, no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. Inscrição nº 008/2022-PP. Valor Global: R\$ 8.666/93. Leandro Ribeiro Barros - Comissão de Licitação.</p>



as declarações estão datadas do dia 11 de Fevereiro de 2022 e a assinatura com data do dia 02 de Fevereiro de 2022, (descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório); A L S Construções, Serviços E Eventos EIRELI - ME por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social de 2019 e por não apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata (descumprimento aos itens 3.2.13 e 3.2.14 respectivamente do Edital Convocatório); H B Serviços De Construção EIRELI - ME por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata vencida - 29/01/2022 (descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório); Cicero Allan Roberto Gomes -ME por não apresenta Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório); Giedson Construções LTDA por não apresentar declaração de concordância com os termos do Edital e instalação da unidade de apoio (descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório). Restaram impossibilitadas de participar do certame as empresas: G F Empreendimentos LTDA, Dagy Construções LTDA, Alessandro Lima Freire - ME e Construser - Construção e Serviços De Terraplenagem LTDA, na seguinte forma: Alessandro Lima Freire - ME e Construser - Construção e Serviços De Terraplenagem LTDA, impossibilitadas de participarem pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame; G F Empreendimentos LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheiro Thargus de Almeida Pinho, registro nº 0613927346), um dos responsáveis técnicos da empresa Dagy Construções LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Dagy Construções LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheiro Thargus de Almeida Pinho, registro nº 0613927346), um dos responsáveis técnicos da empresa G F Empreendimentos LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Entendendo esta comissão que tais fatos infringem o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de março de 2022.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.19.01.22

Adendo 01 ao Edital Pregão Eletrônico Nº 01.19.01.22 - PERP
O Pregoeiro, torna público, adendo 01 ao edital em virtude de alterações do anexo I - termo de referência, para os interessados, e que na nova data que será no próximo dia 24/03/2022, às 09h horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvario Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2102.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2102.01/2022, cujo objeto é a construção de poço profundo (350m) na localidade de Ubaia, Município de Quixeré, conforme projeto em anexo, a saber empresas inabilitadas: 01. Lexon Serviços & Construtora e 02. João Evangelista de Sousa Arcturo. Os motivos da inabilitação das empresas acima citadas encontram-se, na íntegra, na ata de julgamento da habilitação à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. O Presidente da Comissão de Licitação juntamente com seus membros, decidem em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresas sanarem suas pendências quanto a inabilitação, caso não sejam sanadas as pendências o processo fica declarado Fracassado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixeré-CE, 10 de março de 2022.
JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021-TP

Aviso de Resultado de Recurso de Habilitação e Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 025/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Uma Creche Pré-Infância Tipo 2 - 3ª Etapa, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, teve recurso acerca da Fase de Habilitação, interposto pela empresa MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo julgado IMPROCEDENTE. Em decorrência disso PERMANECEREM HABILITADAS as empresas: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, PM&M ENGENHARIA LTDA, LIMPAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ZENEDINI ZIDANE SAMPALHO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, REAL SERVIÇOS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES - LTDA -ME, F R ARCANJO MATOS LTDA, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - ME. E Inabilitadas as empresas: RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, SEGNORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 15 de Março de 2022, às 09h, na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará.

Russas-CE, 10 de Março de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.10.001/2021-PMS

Convocação da Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 05.10.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 16 de março de 2022, às 11hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboieiro - CE, 10 de março de 2022.
MÁRIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.10.001/2021-PMS

Convocação da Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 21.10.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 27 de março de 2022, às 19hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboieiro - CE, 10 de março de 2022.
MÁRIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20182757

Cujo objeto é a reforma e ampliação da praça da matriz no Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, firmado com a empresa Construtora E & J LTDA - ME / CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, encontra-se extinto desde o dia 25/10/2021. São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO (CARONA) Nº AD22003 - SEDHAS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P185780/2022. Adesão (Carona) Nº AD22003 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 036/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 147/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de material de expediente (QUADRO BRANCO) para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.696.303/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 942,50 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.04.122.0500.1443.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.44905200.1660000000.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0040/2022 - SMS. Publicado no Diário Oficial do União de Nº 29 do dia 10 de Fevereiro de 2022, Página 192, Seção 3. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, ONDE SE LÊ: "CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.053.134/0002-26" LEIA-SE: "CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22019 - SMS (SRP)

{BB Nº 926010}

Central de Licitações. Início da Disputa: 24/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P186568/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22019 - SMS (SRP) (BB Nº 926010). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1166.

Sobral-CE, 10 de Março de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.08.01-PE

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto, critério de julgamento menor valor global por taxa de administração (representando em percentual), tombado sob o nº 2022.03.08.01-PE, com fins à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças, baterias e acessórios em geral, serviços de troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes as diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos deste edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 10 de Março de 2022.
STHEFFANY CINTHIA PINHEIRO ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.03.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Umari/CE. Abertura: 28 de março de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 14 de março de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 10 de março de 2022.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES

Pregoeiro



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 09.03.01/2022. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09.03.01/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022. QUE SE REALIZARÁ NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL JAGUARIBE (HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/). **INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR.** JAGUARIBE/CE, 10 DE MARÇO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.01-PE. A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto, critério de julgamento menor valor global por taxa de administração (representando em percentual), tombado sob o nº 2022.03.08.01-PE, com fins à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças, baterias e acessórios em geral, serviços de troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes as diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos deste edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole, 10 de Março de 2022. Sthefany Cinthia Pinheiro Almeida - Pregoeira Suplente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Resultado de Abertura das Propostas Comerciais. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2022 - SEINFRA. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para executar a Construção de 07 (sete) Arezinhas com piso de Grama Sintética, nas localidades de: Sede, Castanhão, Cabrito, Armador, Bom Jesus, Arisco e Tabuleiro das Moças, de responsabilidade da Secretaria Infraestrutura, Obras e Urbanismo. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, o resultado da fase de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas, deu-se da seguinte forma: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR - CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, valor global de R\$ 1.587.614,66; 2º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, valor global de R\$ 1.609.876,63; 3º LUGAR - CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97, valor global de R\$ 1.612.385,63; **Propostas Desclassificadas:** SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; M & C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 15.386.389/0001-22; CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.726.118/0001-43. A Comissão informa que, a Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93. A Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 025/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Creche Pró-Infância Tipo 2 - 3ª Etapa, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, teve recurso acerca da Fase de Habilitação, interposto pela empresa: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, PM&M ENGENHARIA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, REAL SERVIÇOS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES - LTDA - ME, F R ARCANJO MATOS LTDA, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - ME. E Inabilitadas as empresas: RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 15 de Março de 2022, às 09h, na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará. Prefeitura Municipal de Russas, Ceará. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003.01/2022-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.01/2022-SRP - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Jackson Moreira de Sampaio; **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** INFOCO EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.857.882/0001-55, que venceu no VALOR GLOBAL de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais); **PRAZO:** 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. **PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2701.01/2022-SRP; **OBJETO:** Registro de Preço para Locação de plataforma educacional com conteúdos didáticos e recursos tecnológicos direcionados à Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo vídeo-aulas com recursos audiovisuais para alunos com deficiências audiovisuais, testes online, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação do ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Moraújo. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2022. Francisco Jackson Moreira de Sampaio - Secretário de Educação. Moraújo-CE, 11 de Março de 2022. Francisco Higor Moreira Freire - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.

*** **

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.09.1.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde da Família (padrões I e II) nos bairros Socorro, Vila Três Marias e Betolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de março de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.